



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2600 de 10 de setembro de 2003.

Autoria: NELSON MEIRELES E OUTROS

“Institui a Festa do marmelo, no Município de Luziânia-GO e dá outras providências”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída, para o mês de janeiro de cada ano, a festa do Marmelo no Município de Luziânia-GO.

Art. 2º - A festa acontecerá no âmbito municipal, devendo acontecer eventos comemorativos durante uma semana.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo sua aplicabilidade ficar sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Desporto do Município de Luziânia.

Art. 4º - O município deverá adequar no orçamento anual as verbas necessárias à realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2003.


DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal